

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.491”A”/2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2015 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICA PARA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social é política pública não contributiva, componente da seguridade social brasileira, com a saúde e a previdência social, conforme artigos 194, 203 e 204 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres de Arapiraca as ações estão divididas por Programas e Serviços, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo executadas ações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e Gestão do SUAS, além de ações municipais de Segurança Alimentar através do Restaurante Popular;

CONSIDERANDO que os programas e serviços socioassistenciais possuem dinamicidade que exigem flexibilidade em sua execução, tendo alguns deles sofrido processos de reordenamento em sua concepção, o que muda toda lógica de funcionamento e oferta;

CONSIDERANDO o arcabouço legal, cadernos e manuais de orientação que regem a organização dos serviços e programas que estão previstos no Sistema Único de Assistência Social, nos quais a quantidade de profissionais e as categorias profissionais dependem do porte do município e das necessidades das famílias e indivíduos e do território (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais – limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados);

CONSIDERANDO também que, de acordo com estas orientações técnicas, o rito das contratações estão a cargo do município, respeitando as prerrogativas legais de cada categoria profissional e as exigências estabelecidas pelo Governo Federal;



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, por fim, que o último Processo Seletivo Simplificado realizado em 2015, teve validade de um ano com prorrogação por igual período, este prazo se encerrará no próximo dia 30 de abril de 2017, tendo em vista o período de adaptação dos 180 primeiros dias da nova gestão a qual requer a implantação de uma nova estrutura e trâmites administrativos;

DECRETA:

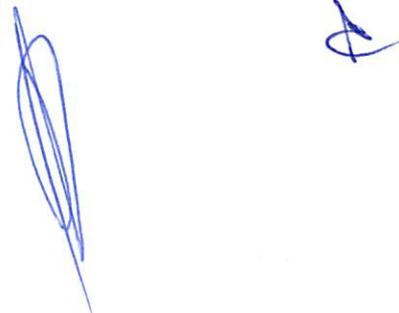
Art.1º. Ficam prorrogados os efeitos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, por mais 12 (doze) meses.

Art.2º. Os contratos celebrados individualmente com os contratados, decorrentes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão prorrogados a partir da celebração de termos aditivos individuais, que estabelecerão o prazo de 06 (seis) meses de duração, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - Para a celebração do termo aditivo de prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, os contratos deverão ser objeto de revisão do cumprimento dos requisitos previstos no edital do processo de seleção simplificado, reanálise dos documentos apresentados, apenas sendo aditados os que cumpram rigorosamente os termos previstos no edital.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres deverá tomar todas as medidas para a reanálise dos documentos apresentados pelos aprovados no Processo Seletivo, apresentando à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o relatório da situação de cada contratado, para que se promova:

- I - a rescisão imediata dos contratos em desacordo com o edital do Processo Seletivo;
- II - a responsabilização administrativa dos contratados que tenham apresentado informações ou documentos falsos; e
- III - o encaminhamento ao Ministério Público Estadual de todas as informações e documentos que possam, em tese, configurar crime contra a administração pública e a fé pública.





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 25 de abril de 2017.



Rogério Auto Teófilo
Prefeito



Antonio Lenine Pereira Filho

Secretário M. de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Documentos